



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 80/2024**

**CHARRUA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 80/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do crédito suplementar é de R\$ 18.232,84 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao Programa de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, e para o Transporte Escolar, proveniente de superávit financeiro do Salário-Educação, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Já o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) será suplementado para a execução do Programa de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental e Creche na aquisição de merenda escolar para o segundo semestre letivo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.  
**VER. JOÃO VITOR REBELATO**  
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 80/2024**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 18.232,84 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais, e oitenta e quatro centavos), destinado ao Programa de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, e para o Transporte Escolar, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0501.2029 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
3.3.3.90.30.00.00 (5939) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.232,84
3.3.3.90.39.00.00(6050) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 2.000,00
05.01.12.361.0503.2029 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
3.3.3.90.39.00.00 (98) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 6.000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 18.232,84
---	---------------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao Programa de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental e Creche, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0504.2030 - PNAEF - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.30.00.00 (1725) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 16.000,00
05.01.12.365.0504.2003 - PNAEC - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	
3.3.3.90.30.00.00 (1726) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 12.000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.02.13.392.0506.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E TRADICIONALISTAS	
3.3.3.90.30.00 (113) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.000,00
05.02.13.392.0506.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	
3.3.3.90.30.00 (116) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

3.4.4.90.52.00 (112) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
05.02.13.392.0506.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL	
3.3.3.90.39.00 (163) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 3.000,00
05.02.23.695.0508.2099 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	
3.4.4.90.51.00 (6125) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 20 de agosto de 2024.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito